



**Centro de Tradições Gaúchas Querência do Sul – MTG-MS
Dourados-MS**

PROPOSIÇÕES AO MTG-MS

Nome: Nestor Eberhard, Tesoureiro do CTG Querência do Sul.

Ao Patrão do MTG-MS, Agadir Mossmann e ao Relator Responsável, conforme citação abaixo:

12º Congresso Tradicionalista Gaúcho do MTG-MS
DEPARTAMENTO: Regulamento Geral do FEGAMS
TITULO DO ASSUNTO: Alteração no Art. 23º VI do regulamento
<p>Art. 23º. As Danças Tradicionais desta Modalidade estão sob o efeito da CBTG (Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha) em seu Regulamento do FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha) em vigor, descritas nos Artigos 21º a 23º, e 25º a 27º, conforme abaixo descrito:</p> <p>VI - Para o sorteio cada categoria deverá apresentar as seguintes quantidades de danças: Adulto: 16 (dezesseis) ou 17 (dezesete) danças, conforme composição das urnas, respeitando o rodízio dos blocos citados no Parágrafo Único deste Artigo. Serão apresentadas 3 (três) danças sorteadas uma de cada urna, conforme relação de urnas do Artigo 22º, Inciso V do Regulamento do FENART, não podendo ser repetidas no segundo dia.</p>
<p>PROPOSIÇÃO</p> <p>Adulto: 11 (onze) danças, conforme composição das urnas, respeitando o rodízio dos blocos citados no Parágrafo Único deste Artigo, sendo que para ficar com esta quantidade de danças o grupo escolherá 3 (três) danças da urna 1, 3 (três) danças da urna 2 e 5 (cinco) danças da urna 3. Serão apresentadas 3 (três) danças sorteadas uma de cada urna, conforme relação de urnas do Artigo 22º, Inciso V do Regulamento do FENART, não podendo ser repetidas no segundo dia.</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A seguinte proposição visa adequar nosso regulamento a realidade dos grupos adultos de nosso estado, pois em nossos eventos estaduais estamos tendo pouca participação dos grupos adultos, e o número excessivo de danças dificulta ainda mais, pois existem muitos compromissos profissionais, universitários e familiares. Caso o grupo seja classificado para o FENART este fica ciente que deverá ensaiar um número maior de danças e respeitar o regulamento da CBTG.</p>



**Centro de Tradições Gaúchas Querência do Sul – MTG-MS
Dourados-MS**

12º Congresso Tradicionalista Gaúcho do MTG-MS

DEPARTAMENTO: Regulamento Geral do FEGAMS

TITULO DO ASSUNTO: Alteração no Art.

Art. 23º. As Danças Tradicionais desta Modalidade estão sob o efeito da CBTG (Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha) em seu Regulamento do FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha) em vigor, descritas nos Artigos 21º a 23º, e 25º a 27º, conforme abaixo descrito:

F - Art. 27º da CBTG - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

II. Musical

a) Correção Musical - 0,5 (cinco décimos) ponto

b) Execução Musical - 0,3 (três décimos) ponto

c) Harmonia de Conjunto - 0,2 (dois décimos) ponto

§ 1º O conjunto musical que alcançar 85% da pontuação acima, computará a nota total de 1 (um) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do musical do grupo de danças.

PROPOSIÇÃO

Art. 23º. As Danças Tradicionais desta Modalidade estão sob o efeito da CBTG (Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha) em seu Regulamento do FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha) em vigor, descritas nos Artigos 21º a 23º, e 25º a 27º, conforme abaixo descrito:

F - Art. 27º da CBTG - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

§ 1º Não haverá avaliação de musical na modalidade danças tradicionais em todas as categorias, sendo facultativo o uso de musical, podendo ser usado os meios mecânicos.

JUSTIFICATIVA

A seguinte proposição visa a manutenção do estipulado na Portaria nº 1/2019/MTG-MS, onde dispõe que no 30º FEGAMS não seria avaliado o uso do musical, pois seu uso seria facultativo e visto que a realidade financeira dos grupos do estado não mudaram, o mesmo deve ser mantidas.